



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras  
Secretaria Municipal de Administração

**TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 03/2024.**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 4.083/2022**, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VASSOURAS - RJ**, CNPJ/MF nº 32.412.819/0001-52, estabelecido à Avenida Octávio Gomes nº 395 – Centro – Vassouras – RJ – CEP 27700-000, denominado cedente, neste ato representado pelo **EXMO. SENHOR PREFEITO Sr. SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**, e do outro lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO (Juízo da 011ª ZE/VASSOURAS)**, denominado cessionário, estabelecido no endereço Rua Domingos de Almeida, nº 65, 1º andar – Centro – Vassouras - CEP nº 27700-000, neste ato representado pela **EXMO. SENHOR ALEXANDRE BELLINASSI PEREIRA**.

O presente convênio reger-se-á por toda a legislação que lhe for aplicável, especialmente LC nº 201/2009, regime jurídico do servidor público do Município de Vassouras – RJ, Lei nº 3.645/2023 e sob a égide das cláusulas e condições a seguir expendidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

1.1 As partes objetivam com o presente Convênio fazer a cessão do (a) servidor (a) **MARIA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 101.199-5 cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, carga horária de 40 horas semanais, atribuições do cargo de acordo com o Edital de concurso público de Vassouras nº 01/2007, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Município cedente, tudo consoante processo administrativo, PA nº 4083/2022, para exercício no cessionário.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA JORNADA DE TRABALHO.**

2.1 A jornada de trabalho do servidor municipal cedido será a mesma estabelecida para o cargo do concurso público no respectivo Município de origem.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES.**

3.1 O servidor cedido receberá a sua remuneração através do Município de **VASSOURAS**, sem nenhum prejuízo salarial.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras  
Secretaria Municipal de Administração

§1º O órgão ou entidade cessionária comunicará, mensalmente, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vassouras – RJ a frequência do servidor cedido através do e-mail [secadmvassourassetordepontos@gmail.com](mailto:secadmvassourassetordepontos@gmail.com), e também as demais ocorrências funcionais.

§2º Cabe ao Departamento de Recursos Humanos do cedente manter atualizadas as informações relativas a situação funcional do servidor cedido, inclusive férias, licenças e afastamentos previstos na LC nº 21/2001 e demais legislações em vigência.

§3º Cabe ao cedente controlar o prazo de cessão.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO.**

4.1 A vigência do presente Convênio terá duração de até de 02 (dois) anos, e, poderá ser renovada mediante competente **TERMO ADITIVO** celebrado entre as partes, sempre respeitando literalmente os ditames do Título III e art.7º, da Lei nº 3.645, de 21 de dezembro de 2023, **INICIANDO em 07/07/2024 com TÉRMINO em 05/11/2024.**

Parágrafo único. A renovação da prorrogação deverá ser solicitada com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência do término do prazo.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E EXTINÇÃO.**

5.1 O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo e sem antecedência, mediante manifestação expressa e, impreterivelmente por escrito, por parte dos Municípios ora conveniados ou provocado pelo servidor (a) cedido (a).

§1º O retorno do servidor, quando no interesse do Município de Vassouras – RJ, será realizado por meio de notificação ao órgão ou entidade cessionária e ao servidor cedido.

§2º Encerrada a cessão por vencimento do prazo, o servidor deverá apresentar-se imediatamente ao seu órgão de lotação, sob pena de caracterização de falta injustificada.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE.**

6.1 As partes interessadas terão um prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do **TERMO DE CONVÊNIO**, para promover e impulsionar a publicidade do mesmo, sob pena de automático cancelamento e invalidação.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras  
Secretaria Municipal de Administração

**CLÁUSULA SETIMA: DO FORO.**

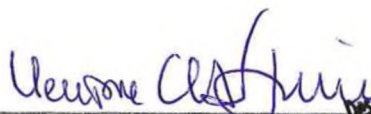
7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vassouras – RJ competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com a interveniência de 02 (duas) testemunhas instrumentais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

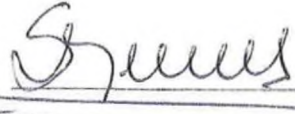
Vassouras, 28 de junho de 2024.

  
Severino Ananias Dias Filho  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE VASSOURAS - RJ - PREFEITO MUNICIPAL

  
Des. Henrique Carlos de Andrade Figueira  
Presidente do TRE-RJ

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO JUÍZO DA 41ª ZE/VASSOURAS – CHEFE  
DE CARTÓRIO

1.    
TESTEMUNHAS:  
Sorala Nunes  
Matrícula:   
Prefeitura de Vassouras

2. \_\_\_\_\_